

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 435**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Kaio Rodrigues da Silva** para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Rodrigo Sanches Destefani, no período de 06.08.2024 até 20.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5733430/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de agosto de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 436**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Marcell Gomes Duarte** para exercer a função gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Tarcio Luiz Martins Carvalho, no período de 29.07.2024 a 31.07.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5755509/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de agosto de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

Convênios**RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 174/2024**

CONVENENTES: Município de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Faculdade Unyleya, mantida pela Unyead Educacional S.A.

OBJETO: a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à regulamentação de oportunidade de Estágio Curricular Obrigatório, de natureza não remunerada, dos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior - IES, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese de anuência e comunicação prévia das partes.

PROCESSO: 2442067/2024.

Leis**LEI Nº 10.100**

Declara de Utilidade Pública o "CNC - Centro Náutico Capixaba".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o "CNC - Centro Náutico Capixaba", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.437/0001-57.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

